

REQUERIMENTO Nº , DE 2012.
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais apontados, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1.140, de 2011 e 5.244, de 2009.

Senhor Presidente,

Duas proposições compartilham do propósito de alterar o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer condições em que o empregado doador pode ausentar-se do trabalho, sem prejuízo do salário.

O Projeto de Lei nº 1.140, de 2011, concede o benefício de um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, para os doadores de medula óssea se inscreverem ou atualizarem seus dados.

O Projeto de Lei nº 5.244, de 2009, concede o benefício de dois dias (sendo no máximo quatro doações a cada doze meses de trabalho), para os doadores de sangue.

Diante da evidente correlação entre as matérias, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, solicitamos sua a tramitação conjunta.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2012.

Deputado **PAES LANDIM**